



**PARLAMENTO
NACIONAL**
República Democrática de Timor-Leste
Conselho de Administração

Decisão nº 14/III/CA, de 1 de setembro de 2016

Pagamento de ajudas de custos em caso de assistência médica a Deputados

Considerando:

1. O disposto nas Decisões do Conselho de Administração n.ºs 06/III/CA, de 27 de março de 2015, 12/III/CA, de 13 de maio e 12-A/III/CA, de 15 de junho de 2016;
2. A necessidade de proceder a alteração das regras relativas ao pagamento das ajudas de custo devidas aos Deputados e funcionários previstas nas Decisões do Conselho de Administração *supra* referidas, nos casos de internamento no Hospital da Universidade Nacional de Singapura e no Hospital SILOAM em Denpasar, Indonésia, em consequência das alterações contratuais celebradas com estas entidades;

O Conselho de Administração delibera o seguinte:

1. Em caso de internamento no Hospital da Universidade Nacional de Singapura, o Deputado ou Funcionário deverá fazer entrega diretamente ao hospital de um valor correspondente a 62% das suas ajudas de custo diárias relativas a alojamento, ou US\$236.00 dólares por dia.
2. Em caso de internamento nos Hospitais SILOAM em Denpasar, Indonésia, o Deputado ou Funcionário deverá fazer entrega diretamente ao hospital de um valor correspondente a 61% das suas ajudas de custo diárias relativas a alojamento, ou US\$ 125.00 por dia.
3. O Parlamento Nacional procede diretamente ao pagamento aos referidos hospitais da diferença correspondente ao montante da diária hospitalar do Deputado ou Funcionário.



**PARLAMENTO
NACIONAL**
República Democrática de Timor-Leste

4. O disposto nesta Decisão será refletido em adenda contratual a celebrar com os mencionados hospitais.
5. É aplicável o disposto nas Decisões do Conselho de Administração n.ºs 06/III/CA, de 27 de março de 2015, 12/III/CA, de 13 de maio e 12-A/III/CA, de 15 de junho de 2016 em tudo o que não contrariar as regras previstas na presente Decisão.
6. O Secretário-Geral encarrega-se de fazer cumprir na íntegra esta Decisão pelos serviços do Secretariado Geral.
7. A presente Decisão produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2016.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade de votos na 15.^a reunião ordinária do Conselho de Administração realizada em 1 de setembro de 2016.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional


Adérito Hugo da Costa

***O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e
Secretário do Conselho de Administração***


Mateus Ximenes Belo